



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.722/2022-PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 23/2022-GCG, de 13 de abril de 2022, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 24/2022-GCG, de 13 de abril de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor Global por lote (grupo único)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início por meio da INTERNET, através do site www.gov.br/compras/pt-br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

UASG:	928121
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	04/07/2022
HORÁRIO:	08h00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
E-MAIL PARA CONTATO:	cslpmma@gmail.com

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Coletes de Proteção Balística para PMMA, conforme **Anexos I e II** do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 718.389,76 (setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema Comprasnet e o descritivo do objeto do Termo de Referência e do Anexo II deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência e do referido anexo.

1.5 No campo "descrição detalhada do item", no sistema Comprasnet contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPnº3, de 2018.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.8. A assinalação do campo **“NÃO”** nas declarações a que se referem os itens acima, implicará na impossibilidade de participação no pregão;

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. Não foram aplicados os benefícios previstos em lei quanto a item exclusivo, cota reservada e subcontratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentam vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na entrega do objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

2.5. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.5.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital e do contrato, conforme o caso.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.9. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.11. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.12.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.12.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

3.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, através do sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-IPC – Brasil.

3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Descrição detalhada dos materiais, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, **marca**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Será desclassificada a proposta que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência e no anexo II do edital. Sendo incompatível com o descritivo do Comprasnet e/ou TR não será possível considerar a proposta.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.14. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Descrição detalhada dos itens da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e Anexo II deste Edital;
- c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega: Conforme Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- g) Garantia dos materiais: Conforme Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- h) Declaração expressa da licitante de que os materiais serão entregues na Sub Seção de Manutenção, Armamento e Munição da Diretoria de Apoio Logístico – SSAM/DAL, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, obedecendo as condições dos anexos I, II e III;**
- i) Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que o objeto cotado está de acordo com as especificações determinadas pela administração;
- j) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2022-CSL/PMMA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do Anexo VI;**
- k) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação,**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VIII**;

l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo VII**);

m) Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.15. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

5.16. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2 por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema via “Chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. Encerrada as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) For omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- d) Apresente preços inexequíveis;

7.3. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema Comprasnet, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.15 Das amostras:

a) A licitante detentora do menor preço do certame deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item do lote cotado, até às 13:30 horas, do décimo dia útil posterior sua declaração de detentora do menor preço, junto a Equipe de Apoio da SSMAM/DAL2**, em embalagem devidamente lacrada e identificada pela empresa proponente. **As amostras do lote cotado devem ser apresentadas em sua totalidade. A não apresentação implica na inabilitação da empresa, passando subsequentemente a análise e avaliação da segunda colocada do Pregão, na ordem classificatória, e assim sucessivamente, até analisar e avaliar as amostras de uma empresa que atenda as condições exigidas neste Edital.**

b) Ao entregar as amostras, **junto a Equipe de Apoio da SSMAM/DAL2**, a empresa detentora do menor preço do certame receberá um Termo de Entrega de Amostras, **emitido pelo Chefe da SSMAM/DAL2**, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA para compor os autos do Processo.

c) Por ocasião da apresentação das amostras, será exigida da proponente apresentação de certificado de autorização do Exército Brasileiro, emitido pelo CAEx, com base na Norma NIJ Standard 0101.04 2000, para a produção e fornecimento das placas balísticas.

d) A cada lote entregue do objeto pela licitante, fica facultada à PMMA a coleta aleatória de amostragem de alguns exemplares (peças), visando verificar se as especificações técnicas correspondem ao exigido. A análise será feita pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, designada pelo Comandante Geral da PMMA, e terá por base o Termo de Referência, devendo, o referido Órgão, conferir as especificações que forem possíveis, comparar a amostra com o modelo e, **caso entenda necessário, enviará para teste em laboratórios**, que atendam aos protocolos de teste estabelecidos pelo U. S. Department of Justice – National Institute of Justice, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, conforme quesitos estabelecidos para o Nível IIIA, Padrão NIJ - Standard - 0101.04 Revisão A de 2001,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

cujos custos de remessa e expedição de laudo e eventuais fornecimento de insumos para realização dos testes deverão ser suportados pelo licitante arrematante, assim como todas as despesas relativas ao envio das amostras e deslocamento da Comissão para acompanhamento dos testes (transporte, hospedagem e alimentação).

e) O Prazo inicial poderá ser prorrogado por no máximo 10 dias úteis, para que a empresa realize ajustes e correções de detalhes das amostras apresentadas com tal necessidade, pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras.

f) Considera-se como amostra cada peça descrita nos Anexos.

g) As amostras devem ser confeccionadas de acordo com as especificações contidas nos Anexos.

h) O Comandante Geral da PMMA designará a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para atuar junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com o fim específico de analisar, avaliar e subsequentemente emitir relatório acerca das amostras apresentadas pela empresa detentora do menor preço do certame, o qual será encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA, em até 05 (cinco) dias úteis, após a análise e avaliação das amostras.

i) Após a designação da Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, pelo Comandante Geral da PMMA, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar os trabalhos de análise e avaliação das referidas amostras.

j) A **Adjudicação** ficará **condicionada à aprovação das referidas amostras** pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras da PMMA, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.

l) As **amostras da empresa vencedora não serão devolvidas** e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com os lotes de entrega.

k) As amostras reprovadas da(s) empresa(s) não contratada(s) serão devolvidas após a publicação do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), as quais devem fazer a retirada em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a critério da PMMA, as amostras serão descartadas conforme legislação específica.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

majoritário;

8.1.5 Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas dos subitens 8.1.2 e 8.1.3 acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <http://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1. Habilitação Jurídica;

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.3. Qualificação Técnica;

8.2.4. Qualificação Econômica e Financeira.

8.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:

8.3.1. Em qualquer das hipóteses anexar a Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

8.3.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

8.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.3.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

8.5.1. No caso de Procurador:

8.5.1.1. Instrumento de mandato público, ou;

8.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.5.2. No caso de sócio-gerente:

8.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.6. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

8.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4 Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

8.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.4.2.1 Quando a prova de regularidade de que trata subitem 8.6.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.5. Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

com a Fazenda Municipal;

8.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

a) Quando a prova de regularidade de que trata subitem 8.6.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

8.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014; 8.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.6.8.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

8.8. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo IV**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa natural.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

8.9.A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos.

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

8.9.3.1. O Índice de Liquidez Corrente – ILC (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.9.3.2. O Índice de Liquidez Geral – ILG (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.9.3.3. O Índice de Solvência Geral – ISG (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.10. As empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação admitido a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

8.11. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.12.1. Publicados em Diário Oficial ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

- 8.12.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 8.12.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 8.12.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- 8.12.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 8.12.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- 8.12.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.
- 8.13. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima deverão ser remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- 8.13.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.13.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.13.3. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);
- 8.13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.13.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:
- 8.14.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.14.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.14.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 8.14.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

Edital.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.17. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

8.18. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.19. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.20. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será solicitada a encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e todas as documentações exigida para habilitação, constante no item 9, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

9.2. A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do item 9.1, e atender ao que se segue:

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

9.2.2. Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

9.2.3. Conter a descrição detalhada do (s) objeto (s) ofertado (s), com as especificações, **marca** e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com os anexos I, II e III deste Edital;

9.2.4. Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) objeto (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e o anexo II do Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

9.2.5. Apresentar preços unitários e totais do (s) objeto (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

fretes e encargos de qualquer natureza).

9.2.5.1. Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se couber), vinculam a Contratada.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.1.3. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.gov.br/compras/pt-br; encaminhadas via e-mail: cslpmma@gmail.com ou por petição protocolada no setor de protocolos (Ajudância Geral) da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, São Luís/MA.

10.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>.

10.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou protocoladas até a data permitida através de petição no setor de protocolos (Ajudância Geral) da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, São Luís/MA.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30min (trinta minutos), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

11.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 01h (uma hora) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as Razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: cslpmma@gmail.com em extensão "pdf", ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões também pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: cslpmma@gmail.com em extensão "pdf", em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) a Autoridade superior da PMMA, na pessoa do Sr. Coronel QOPM Comandante Geral (Ordenador de Despesas da PMMA), devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

11.8. Os autos do processo permanecerão, com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo IX**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Minuta de Contrato, Anexo IX** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

12.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a efetivação do ato de pagamento do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

12.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

12.9. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.10. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual n.º 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual n.º 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.11. A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela contratante em uma única parcela, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

13.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
 $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento
 $I = (TX/100)/365 =$ Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] =$

0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

13.5 A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

14.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.

14.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

14.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

14.7 Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com aquisição de Coletes de Proteção Balística para PMMA, com custo estimado em **R\$ 718.389,76 (setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 3312 – APARELHAMENTO ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA - PMMA

SUBAÇÃO – 011906 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

REGIÃO – 0001 – ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – APARINFPMMA

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 4490-52

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A Polícia Militar do Estado do Maranhão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Polícia Militar do Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 36.184/2020, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

16.12. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA.

16.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>, bem como na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

16.15.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras/pt-br, no site <https://pm.ssp.ma.gov.br> e na CSL/PMMA.

16.16 Ao adquirir o Edital na CSL/PMMA, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.gov.br/compras/pt-br e no site <https://pm.ssp.ma.gov.br>, de eventuais notificações e comunicações.

16.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações Técnicas dos Coletes Balísticos Nível IIIA

ANEXO III – Quantitativo, Discriminação e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO IV – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO V – Declaração de Pessoa Natural



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

ANEXO VI – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO VIII - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato

São Luís-MA, 13 de junho de 2022.

Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – CSL/PMMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA A POLÍCIA MILITAR
DO MARANHÃO

1. OBJETO

Aquisição de coletes de proteção balística para a Polícia Militar do Maranhão.

2. MODALIDADE

A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão Eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

No decorrer dos tempos observou-se um elevado crescimento de ocorrências policiais, nas quais o policial militar obrigava-se a atendê-las sem equipamento de proteção individual (colete balístico), ficando exposto ao perigo em decorrência da falta do material.

O colete é um equipamento imprescindível para qualquer policial militar, os quais estão diariamente expostos em seus trabalhos a disparos de armas de fogo. O colete à prova de balas protege contra os riscos da profissão, tais como: impactos de projéteis, fortes pancadas recebidas em acidente de carro ou de golpes com paus e pedras.

Alguns fatores contribuíram para diminuir a quantidade dos coletes em relação ao efetivo da Polícia Militar do Maranhão, como por exemplo, a data de validade dos existentes e inclusão de novos policiais militares na Corporação.

A defasagem dos coletes disponíveis não atendem as demandas do serviço operacional, capacitação e treinamento dos integrantes da Corporação, e o reduzido número de coletes existentes não satisfaz a planejamento sistemática da Instituição.

Por fim em decorrência dos temas supracitados e a demanda de necessidade a serem supridas na dotação de coletes para a atividade operacional da Polícia Militar do Maranhão. Torna-se essencial a aquisição dos mesmos, para serem utilizados pelos policiais militares quando de serviço, visando oferecer maior segurança e confiança no desempenho de suas atividades.

Quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP e microempreendedores individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da administração pública estadual, considerando que o material a ser adquirido é controlado e considerando a necessidade de uniformidade na sua aquisição, justifica-se a não reserva de cotas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os coletes balísticos nível IIIA devem ser confeccionados e fornecidos obedecendo as especificações mínimas constantes no anexo I, deste termo e quantidades e tamanhos conforme quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

ESPECIFICAÇÃO	COD SIGA	CAT MAT	UND	TAM	QTD
Colete nível III-A - Masculino	0032716	222186	Unid	Pequeno	352
Colete nível III-A - Feminino	0032701	222186	Unid	Pequeno	110

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1. Da entrega e do recebimento

Os coletes serão requisitados de acordo com as necessidades da contratante, ficando a contratada na obrigatoriedade de entregar o objeto do seguinte modo:

A entrega dos materiais especificados, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado.

A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8666/93;

A entrega deverá ser feita pela Contratada e sob sua total responsabilidade no local previamente indicado pelo órgão contratante no momento da celebração do contrato.

Quanto ao recebimento, este será feito:

- Provisoriamente, na data da entrega dos coletes balísticos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pelo órgão contratante; e

- Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Comissão nomeada pela Polícia Militar do Maranhão, a qual analisará se os produtos entregues estão de acordo com as especificações, com a proposta e com amostra devidamente aprovada. A análise será feita em amostra a ser retirada aleatoriamente do material entregue, na presença do fornecedor (se assim o quiser), consistindo tal amostra em 01 (um) colete de cada tamanho solicitado, conforme as dimensões especificadas no processo, os quais serão submetidas à inspeção visual, metrológica e testes de eficiência balística, cabendo a empresa repor as peças sem ônus para Administração. Os testes serão realizados em laboratórios que atendam aos protocolos de teste estabelecidos pelo U. S. Department of Justice – National Institute of Justice, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, conforme quesitos estabelecidos para o Nível IIIA, Padrão NIJ - Standard - 0101.04 Revisão A de 2001, cujos custos de remessa e expedição de laudo e eventuais fornecimento de insumos para realização dos testes deverão ser suportados pelo licitante arrematante, assim como todas as despesas relativas ao envio das amostras e deslocamento da Comissão para acompanhamento dos testes (transporte, hospedagem e alimentação).

Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da sua comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição;

O(s) documento(s) de despesa deverá (ão) ser entregue (s) ao fiscal do contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais e os encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Termo de Referência, de acordo estritamente com as especificações mínimas descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado, pela Administração, não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2. Da garantia:

A garantia dos materiais das capas externas contra qualquer defeito de fabricação será de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser inferior a 02 (dois) anos, contado da data do recebimento definitivo;

A garantia dos painéis balísticos e das capas internas não poderá ser inferior a 06 (seis) anos, contados da data de fabricação dos mesmos, data esta que deverá ser de no máximo 03 (três) meses anterior à assinatura do contrato;

Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover vícios ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições, reparos e demais correções necessárias;

Os prazos para solução dos vícios apresentados nos materiais, mencionados neste Termo de Referência, deverão ter início a partir da data do recebimento, sem ônus adicional para a Contratante;

Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, o fornecedor, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, obrigar-se-á a:

- a) Prestar atendimento às solicitações do Contratante, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada em dias úteis, entre 09:00 e 18:00 horas;
- b) Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos;
- c) Corrigir defeitos de fabricação;
- d) Qualquer painel balístico que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser repostado por um novo, sendo reiniciada o período de sua garantia a contar da reposição, sem custo para o contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6. DO PREÇO

Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes do Contrato constam no processo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, do Relatório de Recebimento, junto do qual deverá estar anexada a Nota Fiscal devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento; O pagamento acima referenciado será creditado em favor do fornecedor, através de ordem Bancária, deixando bem claro pela contratada os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela contratante:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a contratada será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

Concomitante à comunicação à contratada, a contratante oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;

Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

Correrão por conta da contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

A contratante efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

A contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

A qualquer tempo o órgão contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da contratada:

Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, e observadas às normas constantes no processo;

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Prestar a garantia e assistência técnica dos equipamentos, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;

A empresa ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

A empresa obriga-se a atender ao objeto deste termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em português

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

Colocar à disposição do órgão contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no processo;

Manter sigilo de todas as informações referentes a este Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;

Quando o equipamento recebido se tornar inservível e no interesse da contratante, a empresa, ao ser informada, deverá efetuar sua destruição de acordo com a Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa, assim como dar destinação adequada aos seus resíduos, como forma de minimizar o impacto negativo ambiental por ocasião de seu descarte no meio ambiente e fornecer um laudo de destruição e destinação dos materiais;

A empresa deverá cumprir todas as exigências legais, em especial o Decreto n.º 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), a Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006 e a Norma “NIJ” Standard 0101.04 Revisão A de 2001, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, também adotada no Brasil;

10.2. Da contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sub Chefe da Sub Seção de Manutenção de Armamento e Munições – SSMAM/DAL2, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela PMMA;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

- a) o representante do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) os fiscais do contrato serão nomeados posteriormente para fazerem a fiscalização e acompanhamento do contrato.

12. DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a contratante e a contratada serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

Judicial nos termos da legislação.

A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

19. DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

20. ANEXOS

Anexo I - Especificações técnicas dos coletes balísticos nível IIIA

21. FONTE DE PESQUISA

Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – CSL/PMMA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES BALÍSTICOS NÍVEL IIIA

Ref.: Termo de Referência “Aquisição de coletes de proteção balística para a Polícia Militar do Maranhão”

Os coletes balísticos nível IIIA devem apresentar as características mínimas a seguir:

1) Painéis balísticos

Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, masculino e preferencialmente feminino, cor padrão cinza bandeirante, patone número 193908;

Os coletes devem estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do troco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística;

Os painéis balísticos devem ser confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, podendo ser utilizado polietileno, fibra de aramida, compostos mistos de aramida e polietileno, além de materiais com características específicas para a composição das camadas de antitraumas e período de garantia igual ao do material balístico, desde que avaliadas e aprovadas pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos policiais militares;

Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes; 1.5 Os painéis balísticos masculinos e femininos devem apresentar as seguintes medidas, admitindo-se uma tolerância de ± 5 mm:

Tabela de dimensões – Painel balístico masculino

Tamanho	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	47 0	40 0	34 0	18 0	28 0	48 0	42 0	39 0	18 0	31 0	15 0	44 0	45 0	5 0	15 0

Obs: Medidas em milímetro com tolerância de ± 5 mm

Área média de proteção – Painel masculino

Tamanho	Área frontal	Área dorsal	Área total
P	0,1452	0,1605	0,3057

Tabela de dimensões – Painel balístico feminino

Tamanho	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
M	45 0	34 0	26 0	12 0	26 0	46 0	36 0	33 0	10 0	29 0	14 0	42 0	43 0	5 0	14 0

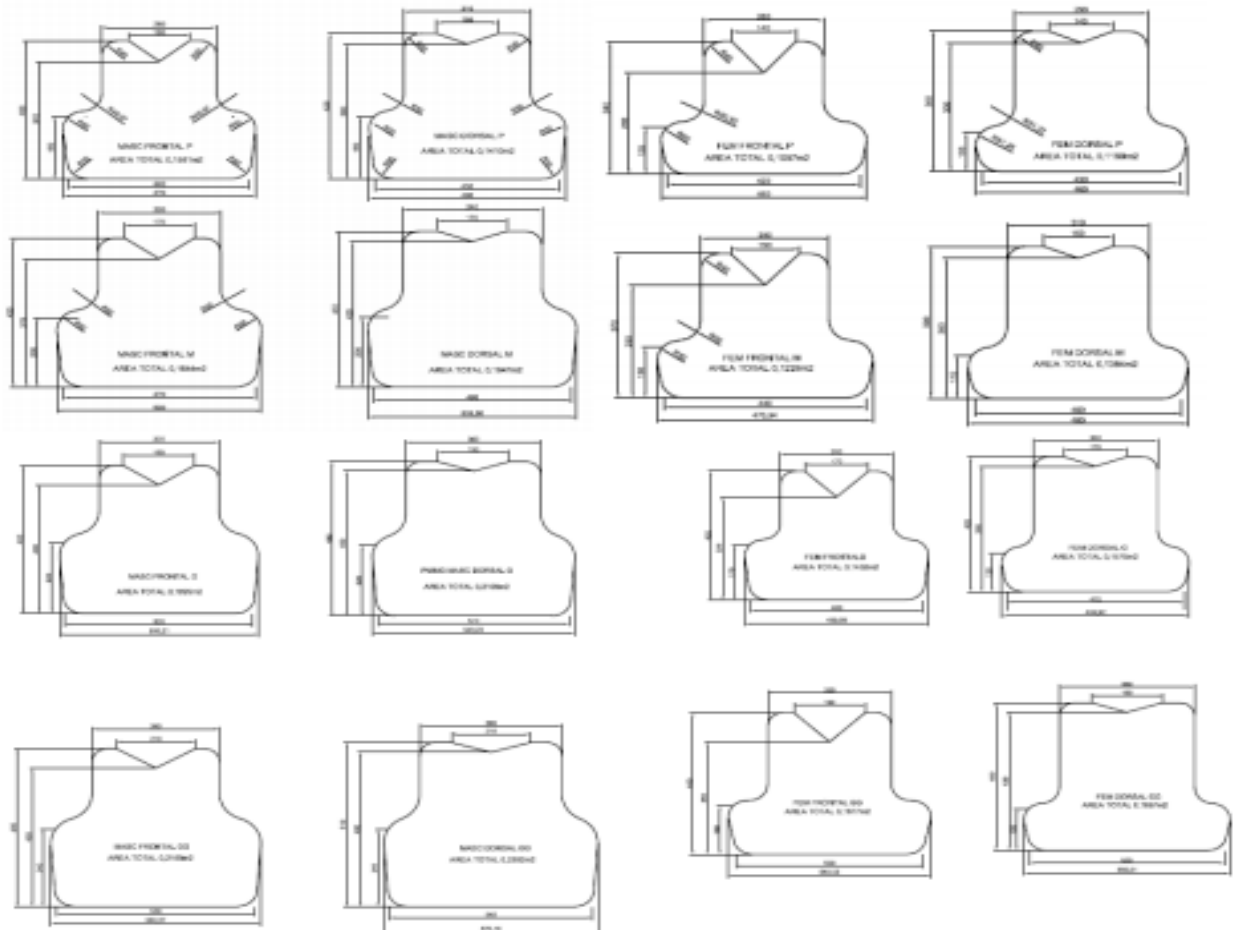
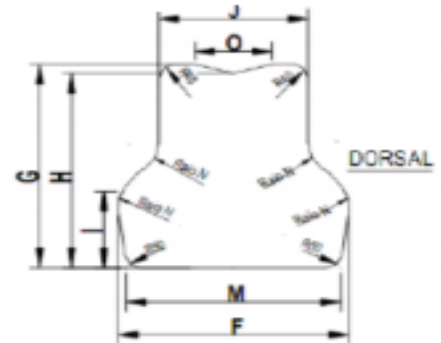
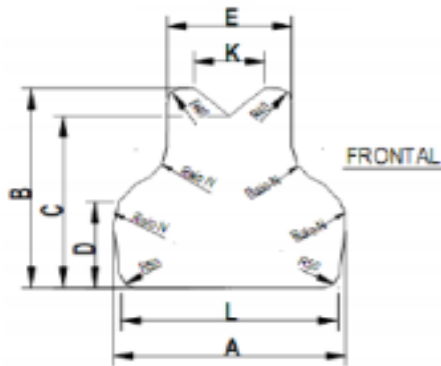
Obs: Medidas em milímetro com tolerância de ± 5 mm

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
 Proc.088.722/2022
 Rub. _____

Área média de proteção – Pannel feminino

Tamanho	Área frontal	Área dorsal	Área total
P	0,1090	0,1241	0,2331





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

busto, previstas no artigo 7º da Portaria 18 – D Log (Ministério da Defesa);

Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

Deverão ser realizados testes de eficiência balística adicionais em pontos de junção de costuras dos painéis balísticos, os quais serão considerados aprovados se atenderem às exigências da norma NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, após cada amostra ser submetida a 03 (três) disparos em diferentes pontos do painel.

O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capa interna e a capa externa) devem estar de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância +10%:

DESCRIÇÃO	MODELO	TAMANHO	PESO MÁXIMO (KG)
Painel balístico nível IIIA	Masculino	Pequeno	1,55
	Feminino	Pequeno	1,18

Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, numeração de série, bem como inscrição que identifique o órgão contratante, em letra de forma com tamanho de fácil visualização e indelével;

Cada colete balístico deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas;

As embalagens que acondicionarão os coletes (tipo caixa) deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:

- a) Nível de proteção balística com a respectiva norma;
- b) Número de série e lote;
- c) tamanho e modelagem masculina ou preferencialmente feminina

Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com as capas externas; Cada colete balístico a ser fornecido, deverá possuir dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal), inseridos no meio do painel balístico (entre as camadas que formam a placa balística, na região central de cada uma das placas balísticas, um na frontal, outro na dorsal), perfeitamente dissimulados, do tipo “chip”, eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por radiofrequência e que possibilite a leitura por meio de “scanner” manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no micro chip correspondente, capaz de transmitir para o scanner coletor, dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente;

O microchip deverá possuir formato e tamanho dissimulado, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas;

Quando for realizada a contratação, juntamente com o lote entregue de coletes balísticos, a Contratada deverá entregar, sem ônus para a Contratante, um leitor manual do tipo scanner com tela touch ou botões físicos, além de software exclusivo, para a leitura dos chips instalados nas placas balísticas, que seja capaz de identificar a numeração de série dos equipamentos, número do lote e data de fabricação;

A contratada deverá fornecer os softwares de informática e chaves de programação, caso esses dispositivos não sejam de tecnologia conhecida como PnP - plug and play, devendo os softwares serem compatíveis com as plataformas dos fabricantes Microsoft Corporation e Linux



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

Corporation, com permissão de instalação em quaisquer equipamentos de propriedade do órgão contratante, ou nos equipamentos que sejam locados para uso;

A contratada deverá fornecer arquivo na plataforma de base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo a correspondência das identificações alfanuméricas dos "chips" inseridos nas placas frontais e dorsais de cada colete, com as respectivas numerações dos coletes, existentes nas suas etiquetas de identificação;

O colete balístico deverá estar acondicionado em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;

Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante, em áreas visíveis do colete balístico como a capa, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas ora elencadas.

2) Capas internas (invólucros)

Os painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características descritas na tabela abaixo, na cor preta (Pantone 19 – 4007 TCX), confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta-frequência. O fechamento deve ser por sistema de termofusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência poderão ser aceitos laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica;

DADOS FÍSICOS		
ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6 de alta tenacidade	100%	AATCC-20 e 20A
Construção: Tecido plano com ligação TELA	DENSIDADE: Trama 22±2 fios/cm - Urdume 22±2 fios/cm	NBR 10588
Título dos fios	210±10 Denier com 34 filamentos	NBR 13216
Gramaturas	Tecido puro sem dublagem com 123±20 g/m ² ou 225±20 g/m ² com dublagem.	NBR 10591
Resistencia à Tração Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 20 N/mm	NBR 14552/2012
Alongamento à Ruptura Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 25%	NBR 14552/2012
Resistencia ao Rasgo Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 40 N	NBR 14553/2012
Determinação de fator de proteção ultravioleta (FPU)	Classificação de FPU: 50+	AS/NZS 4399:1996



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

em tecidos.		
Acabamento	Inerentemente repelente a água e óleo	- X -

Em cada invólucro (frontal e dorsal) deve ser fixada, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006, em idioma português, de forma legível, indelével e em cor contrastante. 2.3 No aspecto visual e acabamento, o invólucro do painel frontal deverá ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres: "FACE DE IMPACTO" com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

3) Capa externa

Cada colete deve ser fornecido com uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal;

A capa externa deverá ser confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas;

As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverão ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho;

Em suas faces externas, deverão possuir fator de proteção UFP 40, no mínimo;

Deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

A face externa da parte da frente e a da parte de trás da capa externa deverão ter regulagens realizadas por sistema de ganchos e argolas (velcro) de alta aderência, regulagens estas efetuadas nos ombros e nas laterais, visando permitir um melhor ajuste ao tórax e devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros;

As face interna das capas (frontal e dorsal) deverão ter uma abertura disposta horizontalmente em toda a sua extensão, localizada a aproximadamente 30mm (± 10) da borda inferior, com fechamento pelo sistema de ganchos e argolas que percorra toda a largura inferior da capa, a fim de permitir a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade, sendo que esta parte inferior capa deve ser confeccionada com o mesmo tecido e com a mesma cor da parte externa da capa;

A capa dorsal dos coletes, considerando-se como padrão o tamanho M masculino, terá duas abas laterais horizontais de 200mm (± 10) de altura, uma de cada lado, formados por duas partes distintas. A primeira parte principal da capa, será composta por um tubo elástico em poliamida e elastano interligado ao interior da capa dorsal, feita para acomodar as abas laterais do painel balístico dorsal no seu interior, com altura vertical e largura horizontal suficientes para acomodar as abas laterais do painel balístico, mantendo uma folga máxima de 10mm entre elas e o painel balístico, após este ser inserido na capa. A segunda parte, costurada a primeira, será composto pelo sistema de ganchos e argolas macho, revestido na sua parte exterior pelo mesmo tecido da capa externa, o qual terá a mesma altura da aba lateral (200mm ± 10) e largura de 100mm (± 10);

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

Na região inferior da capa frontal, considerando-se como padrão o tamanho M masculino, haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas (lado fêmea) por toda a extensão horizontal da capa e na mesma altura da aba lateral.

Na capa dorsal dos coletes, considerando-se como padrão o tamanho M masculino, deverá haver duas abas superiores flexíveis e contínuas com comprimento total de 200mm (± 10) de altura, somadas às duas partes que compõe, sendo a primeira parte composta por tubo elástico achatado em poliamida e elastano com 100mm (± 10 mm), costurado diretamente na parte principal da capa dorsal, e a segunda parte, costurada a primeira, será composta pelo sistema de ganchos e argolas macho, revestido na sua parte exterior pelo mesmo tecido da capa externa, o qual terá largura de 85mm (± 5);

Na região superior da capa frontal, considerando-se como padrão o tamanho M masculino, haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas (lado fêmea) medindo 200mm (± 10) de comprimento por 85mm (± 5) de largura, uma de cada lado da abertura dos ombros; Para todos os demais tamanhos, as medidas devem manter um padrão de proporcionalidade com a medida dos painéis balísticos, mantendo-se harmonia visual e funcional do conjunto painel-capa;

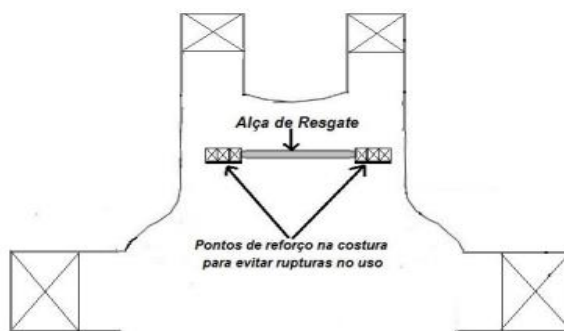
Na capa frontal, distando 10mm (± 5) da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea, deve haver o logotipo do órgão, do lado esquerdo, bordado de alta definição, tipo patch, bem como, do lado diametralmente oposto, deve possuir tira dotada sistema de ganchos e argolas (fêmea) para fixação de tarjeta de identificação;

Na capa dorsal deverá ser bordada inscrição de acordo com a identificação da Polícia Militar do Maranhão;

As medidas do logotipo (brasão) e da tarjeta de identificação admitirão tolerância de ± 5 mm, enquanto que as medidas da inscrição da capa dorsal admitirá tolerância de ± 10 mm; A capa dorsal, em sua parte superior, deverá conter alça de resgate, com reforço interno em corda de nylon de 10mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em “X”, triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento e sem proporcionar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa:

A base inferior do travete em “X” triplo, ponto mais sensível ao esforço, deverá possuir reforço de costura a fim de evitar a ruptura quando for alçado o material em decorrência do levantamento e arrasto do usuário nas situações que tal ação for necessária;

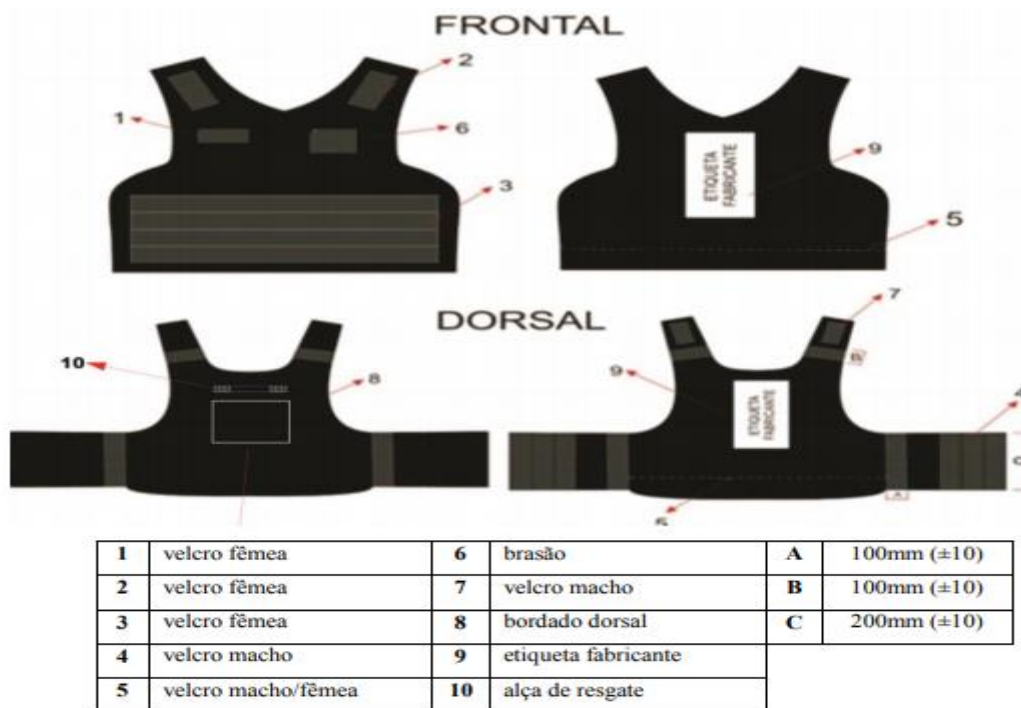
A alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos mesmo que da capa, no mínimo, 120 Kg de arrasto;



Capa dorsal parte externa

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
 Proc.088.722/2022
 Rub. _____



Nas alças dos ombros da capa dorsal, na altura do peito, deverá possuir uma tira horizontal na mesma cor da capa, no padrão MOLLE SYSTEM, que funcionará como presilha para radio HT;

Quanto a matéria-prima, as capas (frontal e dorsal) em toda área externa e inferior interna devem ser confeccionadas com tecido plano de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade de titulação 500 Denier, com 140 filamentos (+/- 5 filamentos). O tecido deve apresentar contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, no padrão rip stop, com acabamento hidrorrepelente, além de atender as demais características elencadas abaixo:

- a) Propriedades do fio: Filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de média tenacidade, texturizado a ar, título 500 Denier, com 140 filamentos (+/- 5 filamentos);
- b) Propriedades do tecido: Construção tipo tela (1x1), com 20 fios/cm (+/- 1 fio/cm) no urdume e 14 bat/cm (+/- 1 fio/cm) na trama, sendo os fios de urdume e trama de 100% poliamida 6.6 multifilamento de média tenacidade, texturizado a ar, título 500 Denier, com 140 filamentos (+/- 5 filamentos);
- c) Tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou Acrílica no avesso para garantir 100% impermeabilidade;
- d) Gramatura sem resina: 201 g/m² (+/- 5%);
- e) Gramatura com resina: 226 g/m² (+/- 5%);
- f) Características físicas do tecido:
 Resistência a ruptura: (Norma ASTM 5035)
 - Urdume: 30 kgf/cm;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

- Trama: 22 kgf/cm;
- Alongamento a ruptura: (Norma ASTM 5035)
- Urdume: 24%
- Trama: 25%
- Resistência a abrasão: (Norma ASTM 4966 – aparelho Martindale Abrasion com lixa nº 400)
Mínimo de 1600 ciclos
- Resistência ao pilling: (Norma ASTM D 4970 – aparelho Martindale) Nota 5
- Resistência ao rasgo : (Norma ASTM D 2261)
- Urdume: 130 N
- Trama: 100 N.

As capas (frontal e dorsal) área interna superior, voltadas ao corpo do usuário, devem possuir forro macio, tipo malha tridimensional (3D) com acabamento antibacteriano e com sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou similar, desde que tenha o mesmo, ou melhor, desempenho, além de atender as demais características elencadas abaixo:

- a. Espessura mínima 2 mm.
- b. Composição: 100 % poliéster hidrofílico – AATCC-20 E AATCC-20ª.
- c. Peso: mínimo 210 g/m² – NBR 10591.
- d. Absorção: menor/igual 60 segundos – AATCC-79-2000.
- e. Pilling: maior igual 4 (leve alteração) – ISSO 12945.
- f. Acabamento: antimicrobico – AATCC 100.

As abas elásticas (superiores e laterais) da capa deverão ser confeccionadas nas mesmas cores das capas externas por tecido plano com estrutura no padrão rip stop similar ao tecido da capa externa, elastizado no sentido da trama, tendo gramatura de 175 gr/m² e composição 93% Poliamida 6.6 e 7% de elastano, além das seguinte especificações:

- a) Fio de Urdume: 380 +/- 20 Dtex;
- b) Fio de Trama: 450 +/- 50 Dtex;
- c) Composição do Fio de Urdume: 100% Poliamida 6.6 texturizado a ar;
- d) Composição do Fio de Trama: 80% Poliamida / 20% Elastano;
- e) Densidade fios de urdume: mínimo 25 fios/cm;
- f) Densidade fios na trama: mínimo 25 fios/cm;
- g) Estrutura: Tela 1x1 com efeito rip stop na transversal formando losangos com 5mm de lateral
- h) Gramatura= 175 +/- 20 gr/m²;
- i) Alongamento do tecido na transversal: Mínimo de 30%;
- j) Deformação do tecido após alongamento segundo norma ASTM 3107:
Após 30 seg <= 5 %
Após 1 hora <= 3%
Após 2 hora <= 2%; e
- k) Acabamento: hidrorrepelente com no mínimo nota 4, segundo AATCC 193

A fim de se alcançar um padrão visual harmônico e uniforme, alguns ajustes nos bordados, alça de resgate e na combinação do tecido principal da capa externa com o tecido elastizado poderão ser solicitados a empresa arrematante, desde que não haja onerosidade além do que for estabelecido na proposta vencedora e se mantenha a qualidade e eficiência do conjunto da capa externa.

3.1) Modelo das logomarcas da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

<p>VELCRO PARA NOME</p> <p>LADO DIREITO</p>	 <p>LADO ESQUERDO</p>	<p>INSCRIÇÃO</p> <p>(Branco)</p> <p>POLÍCIA MILITAR</p> <p>ATRÁS</p>
--	---	---

Obs 1. O tecido e o velcro deverão ser na cor cinza bandeirante

Obs 2. O brasão da Polícia Militar deverá possuir o dimensional de 70mm e ser aplicado e posicionado no lado esquerdo, bordado no tecido Rip stop

Obs 3. Do lado direito deverá existir um velcro para fixação da tarjeta de identificação medindo aproximadamente 80x15mm, na cor cinza.

Obs 4. Na parte dorsal do colete deverá existir a inscrição "POLÍCIA MILITAR" com as dimensões de 9x35mm em cada letra.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – CSL/PMMA

ANEXO III

QUANTITATIVO, DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	SOMA R\$
1	0032716	222186	Colete nível III-A - Masculino		1 – Und	352	1.522,58	535.948,16
2	0032701	222186	Colete nível III-A - Feminino		1 – Und	110	1.658,56	182.441,60
ESTIMATIVA GERAL								R\$ 718.389,76



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – CSL/PMMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2022 – CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal
o (a)

Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de----- de 2022.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – CSL/PMMA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2022 – CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V,
do art.

27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de----- de 2022.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PREGÃO N.º 06/2022 – CSL/PMMA

ANEXO VII

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0...../2022 – CSL/PMMA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE
NO TRABALHO**

A empresa _____, signatária
inscritano CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____
_____ (endereço completo), por intermédio do
seu representante legal o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____

_____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada
vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a
observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho,
responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com
meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus
termos.

São Luís, de _____ de 2022

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2010

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PREGÃO N.º 06/2022 – CSL/PMMA

ANEXO VIII

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0...../2022 – CSL/PMMA

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0../2022-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – CSL/PMMA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2022 – PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A PMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, **Coronel QOPM**,....., brasileiro, casado, RG. nº-PMMA, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº....., têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de material de consumo para a PMMA, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 088.722/2022-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022 –CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato tem por objeto aquisição de Coletes de Proteção Balística para a Polícia Militar do Maranhão, a ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes dos **Anexos I e II** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os coletes balísticos nível IIIA devem ser confeccionados e fornecidos obedecendo as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e quantidades e tamanhos conforme quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

ESPECIFICAÇÃO	COD SIGA	CAT MAT	UND	TAM	QTD	VAL. UNIT . (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
Colete nível III-A - Masculino	0032716	222186	Unid	Pequeno	352		
Colete nível III-A - Feminino	0032701	222186	Unid	Pequeno	110		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os coletes serão requisitados de acordo com as necessidades da contratante, ficando a contratada na obrigatoriedade de entregar o objeto do seguinte modo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais deverão ser entregues na Sub Seção de Manutenção, Armamento e Munição da Diretoria de Apoio Logístico – SSAM/DAL, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA dever, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ser feita pela Contratada e sob sua total responsabilidade no local previamente indicado pelo órgão contratante no momento da celebração do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto ao recebimento, este será feito:

a) Provisoriamente, na data da entrega dos coletes balísticos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pelo órgão contratante; e

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Comissão nomeada pela Polícia Militar do Maranhão, a qual analisará se os produtos entregues estão de acordo com as especificações, com a proposta e com amostra devidamente aprovada. A análise será feita em amostra a ser retirada aleatoriamente do material entregue, na presença do fornecedor (se assim o quiser), consistindo tal amostra em 01 (um) colete de cada tamanho solicitado, conforme as dimensões especificadas no processo, os quais serão submetidas à inspeção visual, metrológica e testes de eficiência balística, cabendo a empresa repor as peças sem ônus para Administração. Os testes serão realizados em laboratórios que atendam aos protocolos de teste estabelecidos pelo U. S. Department of Justice – National Institute of Justice, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, conforme quesitos estabelecidos para o Nível IIIA, Padrão NIJ - Standard - 0101.04 Revisão A de 2001, cujos custos de remessa e expedição de laudo e eventuais fornecimento de insumos para realização dos testes deverão ser suportados pelo licitante arrematante, assim como todas as despesas relativas ao envio das amostras e deslocamento da Comissão para acompanhamento dos testes (transporte, hospedagem e alimentação).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da sua comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) documento(s) de despesa deverá (ão) ser entregue (s) ao fiscal do contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais e os encaminhará para a unidade competente para o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO OITAVO - A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO - O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a entregar o material a que se refere este Termo de Referência, de acordo estritamente com as especificações mínimas descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado, pela Administração, não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia dos materiais das capas externas contra qualquer defeito de fabricação será de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser inferior a 02 (dois) anos, contado da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia dos painéis balísticos e das capas internas não poderá ser inferior a 06 (seis) anos, contados da data de fabricação dos mesmos, data esta que deverá ser de no máximo 03 (três) meses anterior à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover vícios ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições, reparos e demais correções necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos para solução dos vícios apresentados nos materiais, mencionados neste Termo de Referência, deverão ter início a partir da data do recebimento, sem ônus adicional para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, o fornecedor, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, obrigará-se a:

- a) Prestar atendimento às solicitações do Contratante, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada em dias úteis, entre 09:00 e 18:00 horas;
- b) Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos;
- c) Corrigir defeitos de fabricação;
- d) Qualquer painel balístico que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser repostado por um novo, sendo reiniciado o período de sua garantia a contar da reposição, sem custo para o contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá validade da sua assinatura até efetivação do ato de pagamento, o qual ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado e ao prazo de garantia dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com Contratação de Empresa especializada para aquisição de Coletes de Proteção Balística para PMMA, com custo estimado em XX.XXX,XX (XXXX e XXXX, XXXXX e XXXX), devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 3312 – APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA - PMMA

SUBAÇÃO – 011906 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

REGIÃO – 0001 – ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – APARINFPMMA

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 4490-52



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXX e XXXXX, XXXX e XXX)** a ser pago à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico - DAL, do Relatório de Recebimento, junto do qual deverá estar anexada a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob n.º **XXX-X**, Agência nº **XXX-X**, **Banco XXXXXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, se exigidos pela contratante:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a contratada será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Concomitante à comunicação à contratada, a contratante oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

PARÁGRAFO OITAVO - Correrão por conta da contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

PARÁGRAFO NONO - A contratante efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A qualquer tempo o órgão contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso neste Contrato e no Termo de Referência, observadas às normas constantes no processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar a garantia e assistência técnica dos equipamentos, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa obriga-se a atender ao objeto deste termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos

PARÁGRAFO OITAVO - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em português.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Colocar à disposição do órgão contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter sigilo de todas as informações referentes a este Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Quando o material recebido se tornar inservível e no interesse da contratante, a empresa, ao ser informada, deverá efetuar sua destruição de acordo com a Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa, assim como dar destinação adequada aos seus resíduos, como forma de minimizar o impacto negativo ambiental por ocasião de seu descarte no meio ambiente e fornecer um laudo de destruição e destinação dos materiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A empresa deverá cumprir todas as exigências legais, em especial o Decreto n.º 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), a Portaria n.º 18 – D Log, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

19 de dezembro de 2006 e a Norma “NIJ” Standard 0101.04 Revisão A de 2001, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, também adotada no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sub Chefe da Sub Seção de Manutenção de Armamento e Munições – SSMAM/DAL2, na pessoa do **XXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, ID nº **XXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela PMMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

- a) o Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) o fiscal será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a contratante e a contratada serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme previstas no art. 77 da Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) Judicial nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; fone: 2016-8414;

Fls. _____
Proc.088.722/2022
Rub. _____

8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (Duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____